

SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI
COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL

CÓDIGO	DATA DE CRIAÇÃO	VERSÃO	APROVADOR	CLASSIFICAÇÃO
A-AHC-001	10/06/2024	1.0	CEF/COFECI	PÚBLICO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO DE CHAPAS
ELEIÇÕES NO CRECI 19ª REGIÃO/MT

1. ABERTURA:

- 1.1. Processo Eleitoral n.º 091/2024
- 1.2. Data: 10/06/2024
- 1.3. Local: SDS, n.º 44, Sala 213, Brasília/DF.
- 1.4. Horário de início: 09h10min.
- 1.5. Luiz Cláudio Nasser Silva, Coordenador da Comissão Eleitoral Federal (CEF), os membros José Augusto Tucci Nunes e Lúcio Flávio Vale da Silva e Manoel Pereira Dias Júnior, OAB-DF n.º 34.448, assessor jurídico da CEF, na data, local e horário acima indicados, abriram a sessão de requerimento de homologação de acordo apresentado por chapas concorrentes na eleição no Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª Região - Estado do Mato Grosso (Creci 19ª Região/MT).

2. IDENTIFICAÇÃO DO CRECI

- 2.1. Eleição no Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª Região - Estado do Mato Grosso (Creci 19ª Região/MT), para composição de seu Conselho Pleno, para cumprimento de mandato eletivo de 01/01/2025 até 31/12/2027.
- 2.2. Número de vagas: 54 (cinquenta e quatro) vagas, sendo 27 para Conselheiro efetivo e 27 para Conselheiro suplente, de acordo com o art. 11 da Lei nº 6.530/78.

3. HISTÓRICO

- 3.1. Em 15/05/2024 a chapa “CRESCE COM MATOGROSSO” teve deferido seu requerimento de registro de chapas, sendo o registro homologado em 20/05/2024.
- 3.2. Em 15/05/2024 a chapa “CRECI MT PARA O FUTURO” teve seu requerimento de registro de chapa indeferido por não contemplar o número de 54 (cinquenta e quatro) candidatos elegíveis, conforme determina o art. 11 da Lei nº 6.530/78, com a redação dada pela Lei nº 10.795/03.
- 3.3. Em 27/05/2024 a chapa “CRECI MT PARA O FUTURO” ajuizou MS nº 1010974-41.2024.4.01.3600 e, em 03/06/2024, às 23h45min, em sede de antecipação de tutela, o juízo decidiu deferir o registro da chapa.
- 3.4. Em 04/06/2024, as chapas “CRESCE COM MATOGROSSO” e “CRECI MT PARA O FUTURO” requereram, conjuntamente, em documento único, à Comissão Eleitoral Federal, a homologação de acordo entre elas para considerar sem efeito os votos já depositados e, no dia 18 de junho de 2024, realizar nova votação, com a participação de ambas as chapas acordantes.

SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI
COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL

CÓDIGO	DATA DE CRIAÇÃO	VERSÃO	APROVADOR	CLASSIFICAÇÃO
A-AHC-001	10/06/2024	1.0	CEF/COFECI	PÚBLICO

3.5. Em 04/06/2024 a Comissão Eleitoral Federal publicou Portaria n.º 44/2024 na qual estabeleceu nova votação para eleição de conselheiros para o dia 18 de junho de 2024 e homologou o registro da Chapa n.º 1 - “CRESCE COM MATOGROSSO” e Chapa n.º 2 - “CRECI MT PARA O FUTURO”;

3.6. Em 15/05/2024 a chapa “UNIDOS PELOS CORRETORES” teve seu requerimento de registro de chapa indeferido por não contemplar o número de 54 (cinquenta e quatro) candidatos elegíveis, conforme determina o art. 11 da Lei nº 6.530/78, com a redação dada pela Lei nº 10.795/03.

3.8. A chapa ajuizou o MS nº 1010809-91.2024.4.01.3600, no qual lhe foi negado a liminar requerida para participação no pleito. Entretanto, no Agravo de Instrumento nº 1018339-82.2024.4.01.000 no mesmo MS, em sede de antecipação de tutela recursal, o juízo decidiu deferir o registro da chapa nos seguintes termos:

“Assim, em consonância com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para determinar à autoridade agravada que admita as candidaturas dos agravantes e assegurem a participação da CHAPA “Unidos pelos Corretores”, na condição de sub judice, nas eleições do CRECI/MT 2024, marcada para o dia 18/06/2024, desde que ausentes outros impedimentos não mencionados nesta demanda.”

3.9. Em 06/06/2024, as chapas “CRESCE COM MATOGROSSO”, “CRECI MT PARA O FUTURO” e “UNIDOS PELOS CORRETORES” requereram à Comissão Eleitoral Federal, conjuntamente, em documento único, a homologação de acordo entre elas para que o processo eleitoral junto ao Creci 19ª Região/MT ocorra com a participação das 03 (três) chapas, bem como a marcação da eleição para o dia 27/06/2024, de forma a possibilitar às chapas divulgação de suas propostas.

4. PARECER

4.1. A Comissão Eleitoral Federal tem competência para organizar e conduzir o processo eleitoral, bem como resolver os casos omissos, ao teor do disposto no art. 2º, das Normas Eleitorais aprovadas com a Resolução Cofeci-Creci nº 1.515/2023. Nesse sentido, *in verbis*:

Art. 2º - Cumpre à CEF:

I. organizar e conduzir o processo eleitoral;

(...)

VII. decidir sobre casos eventualmente omitidos nestas Normas.

4.3. Nesse contexto, cabe à Comissão Eleitoral Federal analisar e julgar o requerimento formulado conjuntamente pelas 03 (três) chapas, que preferem e desejam o enfrentamento democrático nas urnas à peleja administrativa e judicial.

4.4. Não obstante as chapas “CRECI MT PARA O FUTURO” e “UNIDOS PELOS CORRETORES” terem deixado de atender os requisitos de habilitação e elegibilidade estabelecidos nas Normas Eleitorais, provisoriamente entendeu a justiça que elas estão aptas a participar do processo eleitoral.

SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI
COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL

CÓDIGO	DATA DE CRIAÇÃO	VERSÃO	APROVADOR	CLASSIFICAÇÃO
A-AHC-001	10/06/2024	1.0	CEF/COFECI	PÚBLICO

4.5. Com efeito, as duas decisões judiciais menoscabaram as Normas Eleitorais em prejuízo da chapa “CRESCE COM MATOGROSSO”, única que atendeu a todos os requisitos. Todavia, a chapa “CRESCE COM MATOGROSSO” também é signatária do pedido, de forma que nada há a obstar à homologação das 03 (três) chapas.

4.6. Por fim, a homologação definitiva, além de atender às chapas, porá fim às ações judiciais em curso dada à perda de objeto.

4.7. É técnica e administrativamente possível realizar nova votação no dia 27/06/2024, com a participação das 03 (três) chapas, além de ser esse prazo suficiente para que elas apresentem propostas aos eleitores, de forma que a Comissão Eleitoral Federal homologa o petição.

4.8. Como trata-se de novo eleição, é importante ampla divulgação da data e horário de realização, para que o eleitor possa exercer seu direito de escolha, de forma que a Comissão Eleitoral Federal determina ao Conselho Federal de Corretores de Imóveis (Cofeci) e ao Creci 19ª Região/MT promovam a divulgação da eleição.

5. DECISÃO

5.1. Considerando a fundamentação contida no item 4 desta Ata, a CEF conhece do requerimento de homologação para dar-lhe provimento, nos seguintes termos:

I. Homologar o registro das seguintes chapas, para participação nas eleições no Creci 19ª Região/MT:

- a) Chapa 1: “CRESCE COM MATOGROSSO”;
- b) Chapa 2: “CRECI MT PARA O FUTURO”;
- c) Chapa 3: “UNIDOS PELOS CORRETORES”.

II. Estabelecer nova votação para eleição de conselheiros, no âmbito do Creci 19 Região/MT, conforme a seguir:

- a) Data da eleição: 27 de junho de 2024, quinta-feira;
- b) Local de votação: a votação será realizada exclusivamente de forma virtual (pela Internet), mediante uso de senha individual, por meio do site “www.votacreci.com.br”;
- c) Horário da votação: a partir da 00:00 hora, no dia 27 de junho de 2024, até às 20:00 horas, horário de Brasília/DF, com a realização prévia de nova zerézima da urna coletora de votos.

III. Determinar ao Conselho Federal de Corretores de Imóveis e o Creci 19ª Região/MT para darem ampla divulgação à data do novo pleito.

SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI
COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL

CÓDIGO	DATA DE CRIAÇÃO	VERSÃO	APROVADOR	CLASSIFICAÇÃO
A-AHC-001	10/06/2024	1.0	CEF/COFECI	PÚBLICO

6. ORDEM DE REGISTRO E DENOMINAÇÃO DAS CHAPAS COM REGISTROS DEFERIDOS

7.1. Ordem de registro e denominação: CHAPA Nº 1 – ‘CRESCER COM MATOGROSSO’.

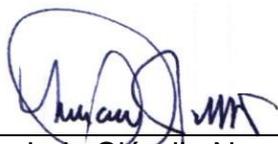
7.2. Ordem de registro e denominação: CHAPA Nº 2 – “CRECI MT PARA O FUTURO”.

7.3. Ordem de registro e denominação: CHAPA Nº 3 – “UNIDOS PELOS CORRETORES”.

7.4. Os candidatos estão nominados nas respectivas “Relação Nominal de Candidatos” de cada chapa, anexa, parte integrante desta Ata.

8. PUBLICAÇÃO

8.1. O Coordenador da Comissão Eleitoral Federal determinou a remessa do inteiro teor desta Ata para os endereços eletrônicos dos representantes administrativos das chapas e a publicação da dela no site www.cofeci.gov.br/eleicoes2024, no espaço reservado ao Creci 19ª Região/MT. Em seguida, declarou encerrada a sessão às 10h00min do mesmo dia.



Luiz Cláudio Nasser Silva



José Augusto Tucci Nunes



Lúcio Flávio Vale da Silva



Manoel Pereira Dias Junior
OAB/DF 34.448